CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/89, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.989

FIXA O SUBSÍDIO DO VEREADOR E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1.989.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e, especialmente com base na Resolução nº 05/88, de 26/12/88, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 01 de janeiro de 1.989 o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz em 3% (três por cento) sobre os Subsídios dos Deputados Estaduais, acrescidos de auxílios mensais e ajuda de custo.

Art. 2º - Fica ainda, fixado em 2/3 (dois terços) do Subsídio mensal do Vereador a verba de representação do presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - A reunião extraordinária será remunerada no máximo de 04 (quatro) por mês no valor de NCZ$5,00 (cinco cruzados novos) cada uma.

Art. 4º - A parte variável que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do estabelecido no artigo 1º desta Resolução será devido pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Art. 5º - A remuneração estabelecida no artigo 1º desta Resolução será atualizada nas mesmas datas em que houver atualização dos Subsídios dos Deputados Estaduais, acrescidos das vantagens.

Art. 6º - A despesa decorrentes desta Resolução correrá à conta de Dotações próprias do orçamento para 1.989.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 02 de fevereiro - de 1.989.

JAIR PORTES DA SILVA
Presidente

HÉLIO RUBIO FARIA
Vice-Presidente

FÁBIO VICTER GRIPP
Secretário